



Handwritten signature and initials.

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

CONTRATO-PROGRAMA

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, alíneas e) e f), do número 2 do artigo 23.º da Lei 73/2013, de 12 de setembro;
- A Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro – Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres das crianças e jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- A celebração do presente contrato-programa reveste manifestamente interesse público, promove a prática ativa do desporto, fomenta o gosto pela prática desportiva, a integração social dos jovens do Município e o desenvolvimento económico e cultural deste;
- A alínea u), número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Entre o **Município de Cabeceiras de Basto**, com sede na Praça da República, 467, 4860-355 Cabeceiras de Basto, com o número de identificação fiscal 505330334, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Francisco Luís Teixeira Alves, e a **Encanto Radical - Associação**, com sede em Chacim, União de Freguesias de Refojos Outeiro e Painzela, Concelho de Cabeceiras de Basto, com o número de Identificação Fiscal 502 463 643, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Hélder Martins, é celebrado o presente Contrato-Programa, que se rege pelas cláusulas seguintes:



Handwritten signature and initials

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a cooperação financeira entre as contraentes relativas à compensação para a formação e desenvolvimento da prática desportiva ao ar livre e atividades radicais (rapel, escalada, slide, entre outros).

CLÁUSULA 2.ª

Natureza Jurídica

A relação jurídica constituída por este contrato tem natureza administrativa por vontade das partes.

CLÁUSULA 3.ª

Direitos e obrigações das partes

1. O Município de Cabeceiras de Basto obriga-se a atribuir à **Encanto Radical - Associação**, um apoio ou comparticipação financeira nos seguintes montantes, e ao longo do seguinte período:

Anos	2016	2017	2018	2019
Valor	38.000,00 €	46.480,00 €	46.480,00 €	12.280,00 €

2. O MCB atribui ao segundo outorgante os montantes referidos no ponto n.º 1, devendo ser pagos mensalmente, sendo a primeira tranche efetuada até ao dia 08 de abril do corrente ano;
3. O MCB obriga-se a acompanhar a execução financeira do contrato-programa, podendo realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar uma auditoria por entidade externa;
4. O MCB obriga-se a verificar todos os documentos de prestação de contas;
5. O MCB obriga-se a proceder à realização dos trabalhos de beneficiação do Parque do Mosteiro;



Handwritten signature and initials

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

6. **A Encanto Radical - Associação obriga-se** a assegurar a execução integral do plano de eventos de carácter desportivo;
7. **A Encanto Radical - Associação obriga-se** ainda a realizar a iniciativa “Encontro Regional de Clubes da Floresta / PROSEPE 2016”, na Veiga, no dia 29 de abril, com a dinamização das atividades desportivas ao ar livre;
8. **A Encanto Radical - Associação obriga-se** a realizar caminhadas e a dinamizar o equipamento de manutenção desportiva, no Parque do Mosteiro;
9. **A Encanto Radical - Associação obriga-se** a realizar visitas guiadas aos diversos equipamentos;
10. **A Encanto Radical - Associação obriga-se** a prestar e apresentar ao Primeiro Outorgante todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato Programa;
11. **A Encanto Radical - Associação obriga-se** a participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Cabeceiras de Basto;
12. **A Encanto Radical - Associação obriga-se** a apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados;
13. **A Encanto Radical - Associação obriga-se** a aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato programa;
14. **A Encanto Radical - Associação obriga-se** a atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
15. **A Encanto Radical - Associação obriga-se** a publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos de carácter desportivo, atividades radicais e de ar livre, o apoio do Município de Cabeceiras de Basto.

CLÁUSULA 4.ª

Alterações ao contrato

O presente contrato-programa consubstancia todos os acordos existentes entre as partes, e todas as alterações ou emendas deverão ser celebradas por escrito, sob a forma de “aditamento”, que terá a mesma validade e eficácia que o presente contrato.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

CLÁUSULA 5.ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pelo segundo outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos;
2. O incumprimento pelo segundo outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui causa da sua rescisão imediata por parte do Primeiro Outorgante e implica, ainda, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.

CLÁUSULA 6.ª

(Vigência do Contrato-programa)

O presente contrato-programa produz efeitos a partir da data da sua assinatura e tem a duração de um ano, renovável automaticamente por igual período até ao limite de três anos, se nenhuma das partes o rescindir, com a antecedência mínima de dois meses.

Feito em Cabeceiras de Basto, no dia 22 de março de 2016, em duplicado de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelos outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um.

O Presidente da Câmara Municipal
de Cabeceiras de Basto

(Francisco Luís Teixeira Alves)



A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the top right corner of the page.

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

O Presidente da Direção
da Associação Encanto Radical

A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line, representing Hélder Martins.

(Hélder Martins)